



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	6
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.737, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Determina a abertura de sindicância para apuração de responsabilidades diante do julgamento irregular, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Tomada de Preços nº 05/16, do Contrato nº 37/16, do 1º e 2º Termos Aditivos e do Termo de Rescisão Amigável firmados entre o Poder Executivo de Tambaú e a empresa Seg Serviços Gerais Ltda.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que pelo Ofício GCRMC nº 1831/2022, protocolado nesta Prefeitura sob o número em epígrafe, o Conselheiro-Presidente da Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Sidney Estanislau Beraldo, solicita a adoção de providências administrativas e a abertura de sindicância para apurar responsabilidades diante do julgamento irregular da Tomada de Preços nº 05/16, do Contrato nº 37/16, do 1º e 2º Termos Aditivos e do Termo de Rescisão Amigável firmados entre o Poder Executivo de Tambaú e a empresa Seg Serviços Gerais Ltda., conforme decisão singular e decisão da Primeira Câmara da Corte, publicadas no DOE de 22/1/2020 e 16/8/2022.

Considerando que o objeto da licitação e do ajuste firmado é a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias do Município, conforme Contrato nº 1.027.793-76/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apuração de responsabilidades em face das irregularidades apontadas pela Egrégia Corte de Contas nos processos referentes à Tomada de Preços nº 05/16, aos ajustes e ao Termo de Rescisão Amigável firmados com a empresa Seg Serviços Gerais Ltda.

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Rogério Palma Carneiro

Membro - João Paulo Rabello Barboza

Membro - Claudia Regina Bianchini de Oliveira

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até

60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 09 de novembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de novembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 13.957, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 09/11/2022, Licença-Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
João Donizetti	Oficial de	01/06/2014 a	3ª	30 dias
Delanezi	Manutenção	31/05/2019	Parc.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de novembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de novembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.958, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 3 de 6

Coveiro, subscrito pelo servidor Denian Dorival de Souza, protocolado sob nº 5751/2022, datado de 09/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **DENIAN DORIVAL DE SOUZA** do cargo de Coveiro, registro funcional n. 04213.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de novembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de novembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.959, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 13.081, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 3.274, de 20 de dezembro de 2020;

Considerando a solicitação contida no ofício n.º 024/2022, de 03/11/2022, subscrito pela Sra. Fabiana de Souza Santos Silva, Responsável pela Sala dos Conselhos e Comissões Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. - A alínea "c", do inciso II, do artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. 1º.

II -

c - Um representante da Coordenadoria de Saúde;

Titular: Aline Oliva

Suplente: Luiz Carlos Marques

Art. 2º. - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 13.081, de 29 de março de 2021.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de novembro de 2022.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de novembro de 2022.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.960, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 10/11/2022, férias regulamentares ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Luis Carlos de Oliveira	Agente de Crédito	12/01/2019 a 11/01/2020	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de novembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Outros atos oficiais

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Partes: MUNICÍPIO DE TAMBAÚ x ESPORTE CLUBE OPERÁRIO

Objeto: objeto do presente Termo é a outorga da Cessão de Uso das dependências do Estádio "Carlos de Almeida"; e da Sede Social da entidade esportiva em favor do MUNICÍPIO, para fins de promoção de eventos municipais relacionados à Cultura, ao Esporte, à Recreação, à Assistência Social e Educação.

Vigência: 12(doze) meses, contados de 01de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Das obrigações dos signatários:

Cedente: obriga-se, por força deste instrumento, a ceder o uso dos imóveis, descritos na Cláusula Primeira;

Município: conceder ao CEDENTE a isenção do pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2022, incidente sobre os imóveis cadastrados na Prefeitura sob os números 94.22.024.0019.001/003.

Data de assinatura: 11/11/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 4 de 6

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS **IMÓVEIS**

Partes: MUNICÍPIO DE TAMBAÚ x ESPORTE CLUBE UNIÃO

Objeto: O objeto do presente Termo é a outorga da Cessão de Uso das dependências do clube: campo de futebol, vestiários, salão social e quadra poliesportiva, em favor do MUNICÍPIO, para fins de promoção de eventos municipais relacionados à Cultura, ao Esporte, à Recreação, à Assistência Social e Educação.

Vigência: 12(doze) meses, contados de 01de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Das obrigações dos signatários:

Cedente: obriga-se, por força deste instrumento, a ceder o uso dos imóveis, descritos na Cláusula Primeira;

Município: conceder ao CEDENTE a isenção do pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2022, incidente sobre os imóveis cadastrados na Prefeitura sob os números 94.22.095.0015.001; 99.22.095.0016.001; 94.22.095.0024.001; e 94.22.095.0015.001, pertencentes ao Patrimônio do Esporte Clube União;

Data de assinatura: 11/11/2022

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 01/2022


OBJETO: análise de propostas e seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EPFC, para fins de assinatura de Convênio de Adesão, visando à administração de Planos de Benefícios Previdenciários, na modalidade contribuição definida, dos servidores titulares de cargo efetivo na Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Tambaú/SP.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 40, §§ 14, 15 e 16; 202, alterado pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, todos da Carta Magna; nas Leis Complementares n.º 108/2001 e 109/2001; na Lei Complementar Municipal n.º 95/2021; na Portaria CNPC n.º 35/2019, artigo 6º, na Nota Técnica n.º 01/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e Edital de Processo de Seleção n.º 01/2022, decide **HOMOLOGAR** o resultado do presente processo de Seleção de Entidade de Previdência Complementar Fechada – EPCF – com base na recomendação da Comissão de designada pela Portaria n.º 13.921, de 06 de outubro de 2022, constante da Ata de Sessão de Julgamento e Habilitação, que reconheceu como vencedora a EFPC **BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL - CNPJ 00.544.659/0001-09**.

Determino que seja procedida a convocação da Entidade vencedora para assinatura do Convênio de Adesão, nos termos do item 13.6 do Edital de Seleção Pública n.º 01/2022.

Tambaú, 16 de novembro de 2022


Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 6 de 6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

ATO Nº 005, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretor de Benefícios do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei e em atendimento à Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 08/10/2022, a PAULO ROBERTO TESSARO, na qualidade de companheiro, o benefício de Pensão por Morte, em razão do passamento de Antonia Elenice Alves Damasceno.

Parágrafo único – Pensão Previdenciária de acordo com o Capítulo V da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de novembro de 2022.

Tiago César de Oliveira Andrade
Diretor-Presidente

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes
Diretor de Benefícios

FUPREVIT
fuprevit@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
☎ (19) 3673-9501 - Ramal 163